



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

VETADA

LEI nº 734 de 02 de ABRIL DE 1997.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
ESTABELECEENDO NORMA MODIFICATIVA NO
AMBIENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais,

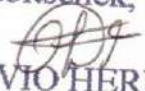
APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
modificar na estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde do Município, acabando
com a obrigatoriedade de pessoas permanecerem em fila para marcação de consultas
ou autorização de Exames nas Unidades de Saúde do Município.

Parágrafo único - Passariam a ter esse direito, as pessoas acima de
50 (cinquenta) anos; Gestantes; Deficientes Físicos; Crianças de 0 a 5 anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando - se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 02 de abril de 1997.


LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA

- PRESIDENTE -

VETADA